

Unai(MG), 18 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que na 35ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, realizada nesta data de 18/10/2021, a requerimento desta Presidenta e Relatora converteu em diligência o Projeto de Lei n.º 95/2021, de sua autoria, que reprograma recursos que especifica e altera dispositivos da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC – e dá outras providências”.

Considerando a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de dispor sobre os projetos que concedem auxílios e abertura de créditos, bem como matérias orçamentárias (inciso VI do artigo 69 da Lomu), e, considerando que o Projeto de Lei visa à concessão de autorização legal para reprogramação de crédito orçamentário e que a mesma deve ser classificada como um dos instrumentos descritos no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e que o artigo 2º não o fez de forma tipificada, vimos solicitar o encaminhamento do competente substitutivo ao **Projeto de Lei n.º 95 de 2021** a fim de elucidar e corrigir os seguintes pontos:

1. O artigo 1º trata de **Anexos** referentes à Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que não foram colacionados, uma vez que tratam da transferência de recursos públicos a entidades que devem ser alterados no bojo da citada lei vigente;

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito Municipal  
Unai – Minas Gerais

(Fls. 2 do Ofício nº 67, de 18/10/2021)

2. O artigo 2º pretende autorizar uma **reprogramação de crédito orçamentário**, porém, não especifica qual a **natureza dessa reprogramação**, ou seja, se trata de transposição, remanejamento, transferência ou crédito adicional, tornando impossível a sua realização por falta de especificação legal devidamente prevista no inciso VI do artigo 167 da CF.

Atenciosamente,

**VEREADORA ANDRÉA MACHADO**  
Presidenta da Comissão